



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

**Assunto:** Aditivo a Inexigibilidade nº 4/2023 - Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI

**Contratada:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85.

**Objeto:** Aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. Justifica-se devido às dificuldades enfrentadas nos processos de compra de peças dos veículos da frota do Município a aquisição do Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos e motos permitirá um melhor controle e segurança nestes processos.

O sistema AUDATEX é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema AUDATEX são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo. Órgãos Públicos já utilizam esta ferramenta como referência em editais de licitação como critério de maior desconto.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/03/2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 11/03/2025  
  
Assinatura



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 20/2023-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA AUDATEX BRASIL  
SERVIÇOS LTDA, CONFORME  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação Nº. 4/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato tem por objeto a locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município, nos seguintes termos:

**Parágrafo Segundo:** DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

### **Parágrafo Terceiro: DO TREINAMENTO**

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.

b) A CONTRATANTE indicará os usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.

c) A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas ou a pedido expresso da CONTRATANTE, sempre mediante pagamento.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### **Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO**

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

### **Parágrafo Quinto: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3053-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- f) poderão sublocar parte dos serviços e/ou produtos mediante contrato.

**Parágrafo Sexto: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a) Efetuar os pagamentos em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Custear as despesas de viagens que por ventura forem necessárias para a manutenção in loco do programa, ou para retreinamento de funcionários.
- f) Custear as horas técnicas que forem necessárias para a realização de retreinamento de funcionários, execução de serviços in loco, e outros serviços que forem solicitados.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
  - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
  - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- h) A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração – Letícia Ap. Gonçalves de Oliveira - matrícula nº 39.562.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total contratado é de R\$ 11.624,17 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

**Parágrafo Oitavo:** Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**Parágrafo Nono:** É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 28/03/2023 e terminando em 27/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

Parágrafo Sétimo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000158  
[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-7122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) ~~CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.~~

### **CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

GRACIELE LIMA DOMINGOS  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000163  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º. 4/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 30.443.488-7, inscrita no CPF n.º. 299.950.768-29, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 23.248,34 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Contratante

GRACIELE LIMA DOMINGOS  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-7921  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI  
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.

OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 23.248,34 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27/03/2024.

São Paulo, 27 de fev. de 2025

À

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. [www.solerainc.com](http://www.solerainc.com)

**ITENS OPCIONAIS:**

**LOTE CONTRATADO:** Controle de execução de serviços das oficinas, uma vez que é possível cadastrar e controlar lotes vinculados ao prestador de serviço (oficina e/ou auto peças).

**PONTO ADICIONAL:** Contrate usuário adicional para utilizar o sistema em rede local.

Proposta

**I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex**

- 1- Versão do Sistema: Audatex Gov
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex Gov  Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional.	R\$ 11.624,17

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.

Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos: R\$11.624,17.

II - **Oferta de modelo disponível**, [clique aqui](#).

III – **Validade desta proposta**: 30 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – **Suporte**: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site [www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br) em Portal do Cliente.

VI - **Forma de contratação**: Pode ser processo de Inexigibilidade

Atenciosamente,

*Valdenir S. Silva*

Valdenir S. Silva

Representante Comercial

Audatex Brasil Serviços

Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

[www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

# CERTIDÃO

CERT-559/2024

Ao  
Governo do Estado de Minas Gerais

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

**Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX**

**Descrição:** SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Marcelo Pascios  
Presidente

CERT-559/2024

Waldemar Lobo  
Vice – Presidente

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



ASSESPRO-SP | Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo

Este documento foi assinado eletronicamente por WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO e MARCELO PASCIOS.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C399-6F07-B68D-E35A.

Este documento foi assinado eletronicamente por WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO e MARCELO PASCIOS.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C399-6F07-B68D-E35A.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C399-6F07-B68D-E35A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C399-6F07-B68D-E35A



### Hash do Documento

482F4CC969CB5E7DDCE38DE1532F7C73B454A8C8F4ABEF5B3036DD337732A7F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

- WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO (Signatário) - 530.257.764-04 em 14/11/2024 16:18 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Nov 14 2024 16:18:16 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.529873148457053 Longitude: -46.731373040521305 Accuracy: 10.856516155481431

**IP** 104.28.63.97

**Identificação:** Por email: lobo@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

449389C701D6166A0BDC53A0381D69FE74538AE3D8655A66C8278D36F0A0E48F

- MARCELO PASCIOS (Signatário) - 107.265.858-58 em 11/11/2024 13:50 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Nov 11 2024 13:50:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326  
**IP** 179.111.208.44

**Identificação:** Por email: m.pascios@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

2CEE42A7D9F1DA9DD1AC6537F301E66E7BD90742AEFE57CCC0675473917BCEFD



PREFEITURA MUNICIPAL  
000169  
*ma*  
RIO BONITO DO TOUAÇU-PR

# CERTIDÃO

CERT-560/2024

Ao  
Governo do Estado do Paraná

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

**Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX**

**Descrição:** SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Marcelo Pascios  
Presidente

CERT-560/2024

Waldemar Lobo  
Vice – Presidente

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



ASSESPRO-SP | Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo

Este documento foi assinado eletronicamente por WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO e MARCELO PASCIOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8074-0336-4660-3673.

Este documento foi assinado eletronicamente por WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO e MARCELO PASCIOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8074-0336-4660-3673.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8074-0336-4660-3673> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8074-0336-4660-3673



### Hash do Documento

B5A3601A2B4EE81222DC6C9F8D686D537EEAE17AFCCC0A254793DA83E6A46768

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

- WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO (Signatário) - 530.257.764-04 em 14/11/2024 16:16 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Nov 14 2024 16:16:42 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.529873390522937 Longitude: -46.731372963184185 Accuracy: 17.71279429453115

**IP** 172.225.100.146

**Identificação:** Por email: lobo@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

07D35F80C347C53AAE50093952DD86AB5C4ED8D016A1C0F5AE604B92384FE82B

- MARCELO PASCIOS (Signatário) - 107.265.858-58 em 11/11/2024 13:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Nov 11 2024 13:52:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326  
**IP** 179.111.208.44

**Identificação:** Por email: m.pascios@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

58ACDEF3786E255A8C93A4540FA2EAB5D604688872D73DE56AFCE12EEF9479D2



PREFEITURA MUNICIPAL  
000172  
*MO*  
RIO BORITO DO IGUAÇU-PR

# CERTIDÃO

CERT-561/2024

Ao  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

**Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX**

**Descrição:** SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Marcelo Pascios  
Presidente

CERT-561/2024

Waldemar Lobo  
Vice – Presidente

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1313-F420-B5E0-AD70> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1313-F420-B5E0-AD70



### Hash do Documento

6293B7DB3CCDAF477650ECD093FE3DFB554F23801C76660500B27A49B56CE2AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

- WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO (Signatário) - 530.257.764-04 em 14/11/2024 16:17 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Nov 14 2024 16:17:07 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.529873259441583 Longitude: -46.73137300506311 Accuracy: 11.190733555446664

**IP** 104.28.63.97

**Identificação:** Por email: lobo@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

CCCE38A5BA2AC860B915581C98B37103DE0001E6517731548F8FA397702F7AC3

- MARCELO PASCIOS (Signatário) - 107.265.858-58 em 11/11/2024 13:49 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Nov 11 2024 13:49:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326  
**IP** 179.111.208.44

**Identificação:** Por email: m.pascios@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

2F39882756D77188187A28E576846114BF3BF955F396B539D7CC36B61B9FE74F

PREFEITURA MUNICIPAL  
000175  
*ma*  
RIO BONITO DO ITAUCU-PR



# CERTIDÃO

CERT-562/2024

Ao  
Governo do Estado de Santa Catarina

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

Nome do Produto: **SISTEMA AUDATEX**

**Descrição:** SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Marcelo Pascios  
Presidente

CERT-562/2024

Waldemar Lobo  
Vice – Presidente

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4816-282E-75B4-872A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4816-282E-75B4-872A



### Hash do Documento

A168F0699BC130A694713CE41C0D250FF4081B9336517CAAF652E12B83BA0B72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

- WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO (Signatário) - 530.257.764-04 em 14/11/2024 16:17 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Nov 14 2024 16:17:31 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.52987322187753 Longitude: -46.731373017064364 Accuracy: 9.472411337524186

**IP** 104.28.63.97

**Identificação:** Por email: lobo@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

0FB8A085723C6C77081785F3E5D6E68643D359A9020E222F803CDE598D9BDB8A

- MARCELO PASCIOS (Signatário) - 107.265.858-58 em 11/11/2024 13:51 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Nov 11 2024 13:51:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326

**IP** 179.111.208.44

**Identificação:** Por email: m.pascios@assespro-sp.org.br

### Hash Evidências:

EF96AD1964E3B37F805A415513AC7D7E806EB0B6D3CE3DBEB297A2AE4AE890BD



PREFEITURA MUNICIPAL  
000178  
*ma*  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Publicado no AOTC Nº 173 de 31/10/2008

### ACÓRDÃO Nº 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO N º : 104731/08  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO  
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO  
ASSUNTO : CONSULTA  
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

**Ementa:** Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

#### RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o nº. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; **a)** solicitação de realização de serviços; **b)** edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; **c)** edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; **d)** parecer jurídico; **e)** tabela do Sindirepa/Pr; **f)** Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base



no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

#### **Da Diretoria de Contas Municipais**

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(…) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem



reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”

#### **Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”



### **Do Auditor Relator**

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

### **PROPOSTA DE VOTO**

#### **I – Primeiro Questionamento**

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

#### **II – Segundo Questionamento**

##### **PRELIMINAR**

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Íncrito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO N.º 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão n.º 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

## VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “**objeto em aberto sem previsão de quantitativos**” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da

Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que rege a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela





**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

CÓPIA



# Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180  
Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190  
Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná



Processo N° 022/2023  
Fls. N° 092

## ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL

PARECER n° 39/2023

**ASSUNTO:** *Processo Administrativo n. 22/2023. Modalidade: Inexigibilidade de licitação n. 03/2023. Objeto: Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., visando a instalação e manutenção do sistema de gestão de serviços para orçamentação eletrônica, com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados entre outros serviços, art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93.*

1. Objetivando a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., visando a instalação e manutenção do sistema de gestão de serviços para orçamentação eletrônica, com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados entre outros serviços, o Secretário de Administração Edcarlos Fogaça Alves, solicitou a abertura de procedimento de compra direta, em razão de inexigibilidade de licitação (fl. 02) e justificou a necessidade da contratação independentemente de licitar, por meio da inexigibilidade de licitação (fl. 16/19).

2. Foram juntados aos autos, orçamento e documentos jurídicos da empresa a ser contratada (fls. 03/15).

3. O termo de previsão de gastos foi expedido pelo Secretário da Fazenda Itacir Berlanda (fl. 22) e a previsão, adequação orçamentária e financeira emitida pela Contadora Eliziane Simeira da Silva Araujo (fl. 23).

4. O Presidente da Comissão de Licitações Mateus Panisson Zucco, emitiu parecer (fl. 24), caracterizando a situação como inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, I da Lei 8.666/93, dizendo que a contratada é a única a prestar esse serviço.

É o relatório.

5. Como se sabe, a **regra geral** para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37, XXI da Constituição Federal.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)



# Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180

Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190

Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná



Processo N° 022/2023  
Is. N° 093

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da **isonomia** entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Contudo, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva** “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

O art. 25 dispõe que **“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”**.

Veja que, neste caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

Logo, a principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado.

O artigo 25 inciso I da Lei de Licitações, previu a inexigibilidade de licitação ao prescrever que, para a **aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivo**.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



# Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180

Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190

Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná



Processo N° 0221/2023  
Fls. N° 099

O Secretário de Administração justificou a contratação da empresa contratada em razão da utilização do sistema Audatex relatando os serviços e benefícios para a administração pública.

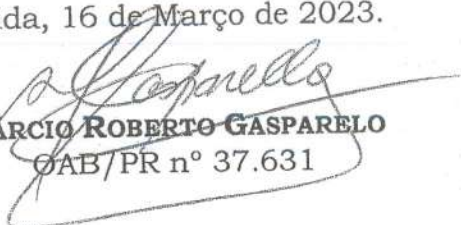
E, o Presidente da Comissão de Licitações caracterizou a situação como inexigibilidade de licitação, afirmando que a contratada é a única que fornece o sistema audatex contratado.

Portanto, sendo inviável a competição em razão do fornecedor do produto ser exclusivo, considerando a justificativa apresentada, é inexigível o procedimento licitatório.

6. Ante o exposto, **entendo que o presente procedimento de inexigibilidade de licitação preenche os requisitos legais e constitucionais**, sendo possível a contratação direta acima descrita por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

*É o Parecer*

Boa Vista Aparecida, 16 de Março de 2023.

  
**MÁRCIO ROBERTO GASPARELO**  
OAB/PR nº 37.631



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.144.891/0001-85

C.C.M: 2.638.158-3



Contribuinte : AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
Pessoa Jurídica : Comum  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E ANDAR 7  
Bairro : JARDIM SAO LUIS  
CEP : 05805-000  
Telefone : (11) 2122-8520  
Início de Funcionamento : 15/10/1997  
Data de Inscrição : 03/11/1997  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 103.025.0401-9  
Última Atualização Cadastral : 30/11/2022  
Credenciamento DEC : 26/11/2015 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	19/10/2017
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	19/10/2017
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundário	30/01/2018
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Secundário	30/11/2022
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Secundário	30/11/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	30/01/2018



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.144.891/0001-85

C.C.M: 2.638.158-3



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2668	13/02/2018	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
5916	30/11/2022	ISS	5	
6173	30/01/2018	ISS	5	
6297	30/01/2018	ISS	5	
6298	30/06/2015	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
7811	30/06/2015	ISS	5	
32204	30/11/2022	TFE	-	

Expedida em 28/02/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Nf27Dgb8**

Data de validade: **28/05/2025**

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 69  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
DISPONIVEL		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
CAIXA E BANCOS		R\$ 18.927.663,60	R\$ 12.096.777,15
CAIXINHA		R\$ 178,20	R\$ 178,20
BANCO ITAU 24601-3-BRL		R\$ 3.042.264,99	R\$ 1.857.537,13
BANCO ITAU 28355-9-BRL		R\$ 8.177.530,72	R\$ 6.281.994,05
BANCO DO BRASIL 2434/5625		R\$ 4.187.511,72	R\$ 519.747,64
BANCO ITAU 0262/38556-0		R\$ 369.637,19	R\$ 0,12
BANCO BRADESCO 114610-6		R\$ 3.150.540,78	R\$ 3.437.320,01
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.899.969,99	R\$ 3.717.459,94
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (59.188,89)	R\$ (24.303,39)
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.661.981,43	R\$ 3.095.013,33
CONTAS A RECEBER - 1-30		R\$ 212.397,96	R\$ 408.048,75
CONTAS A RECEBER - 31-60		R\$ 59.043,36	R\$ 194.740,44
CONTAS A RECEBER - 61-90		R\$ 24.314,33	R\$ 43.723,34
CONTAS A RECEBER - 91-120		R\$ 31.318,31	R\$ 40.250,91
CONTAS A RECEBER - 121		R\$ 61.931,01	R\$ 22.501,54
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - OB		R\$ (249.660,29)	R\$ (104.027,35)
PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - ADICAO		R\$ 157.832,77	R\$ 41.512,37
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.041.285,23	R\$ 869.720,48
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.059.231,35	R\$ 869.720,48
(-) OUTROS CONTAS A RECEBER		R\$ (17.946,12)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE		R\$ 811.580,30	R\$ 340.162,71
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 78.533,01	R\$ 21.036,10
GARANTIAS A APROPRIAR		R\$ 142.948,42	R\$ 107.302,19
LICENCAS A APROPRIAR		R\$ 366.108,22	R\$ 0,14
(-) IPVA A APROPRIAR		R\$ (0,13)	R\$ (0,25)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 98.856,56	R\$ 149.597,71
(-) IMPOSTO DE RENDA ANTECIPADO (210906)		R\$ (8.192,92)	R\$ (14.092,21)
(-) CSLL ANTECIPADA (210906)		R\$ (16.448,73)	R\$ (19.228,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 02.144.891/0001-85  
**Número de Ordem do Livro:** 69  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IPTU A APROPRIAR		R\$ (0,11)	R\$ (0,20)
IRRF A COMPENSAR		R\$ 6.114,47	R\$ 1.108,37
CSSL A RECUPERAR		R\$ 10.399,33	R\$ 268,07
COFINS A RECUPERAR		R\$ 10.488,11	R\$ 804,88
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.272,40	R\$ 174,39
ADIANTAMENTO FERIAS		R\$ 46.975,26	R\$ 35.093,46
(-) ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ (17.323,43)	R\$ 0,31
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R\$ 72.095,94	R\$ 24.598,27
(-) EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ (5.887,75)	R\$ 179,27
IRPJ A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 8.192,92	R\$ 14.092,21
CSSL A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 16.448,73	R\$ 19.228,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
AMORTIZACAO AGIO		R\$ 26.300.477,74	R\$ 26.205.757,10
SOFTWARE - OB		R\$ 29.980.793,29	R\$ 33.379.290,70
SOFTWARE - TRANSFER		R\$ 3.232.189,25	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - OB		R\$ (26.325.063,10)	R\$ (28.846.432,74)
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - ADICAO		R\$ (1.790.626,34)	R\$ (2.048.296,17)
AGIO - OB		R\$ 4.269.061,56	R\$ 4.269.061,56
(-) AMORTIZACAO AGIO - OB		R\$ (4.269.061,56)	R\$ (4.269.061,56)
MARCAS E PATENTES		R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS		R\$ 8.859.779,02	R\$ 8.859.779,02
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS- AJUSTES		R\$ 12.341.785,62	R\$ 13.569.240,57
INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - OB		R\$ 2.844.000,70	R\$ 241.665,49
INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - ADI		R\$ 565.130,93	R\$ 1.048.890,23
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERN.WIP - TRANSFER		R\$ (3.232.189,25)	R\$ 0,00
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - IMT		R\$ (176.942,38)	R\$ 0,00
AR INTERCOMPANY - LP		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
CONTAS A RECEBER - INTERCOMPANY		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
ATIVO FIXO		R\$ 1.122.060,70	R\$ 418.596,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 69  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS - OB		R\$ 2.487.703,12	R\$ 2.396.531,12
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - OB		R\$ (1.879.128,39)	R\$ (2.122.358,99)
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - ADICAO		R\$ (272.032,62)	R\$ (110.107,51)
DEPREC ACUMULADA VEICULOS - BAIXA		R\$ 0,00	R\$ 667.670,02
OTHER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OB		R\$ 422.547,98	R\$ 422.547,98
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (377.328,69)	R\$ (417.340,46)
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (31.059,64)	R\$ (5.207,51)
MOVEIS - OB		R\$ 700.954,30	R\$ 700.954,30
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - OB		R\$ (687.613,91)	R\$ (695.361,72)
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - ADICAO		R\$ (7.250,86)	R\$ (1.490,85)
BENFEITORIAS - OB		R\$ 1.870.538,87	R\$ 1.870.538,87
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - OB		R\$ (1.768.793,03)	R\$ (1.833.259,29)
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - ADI		R\$ (58.285,81)	R\$ (18.541,35)
DATA COMPUTADORES - OB		R\$ 8.421.632,48	R\$ 8.704.547,98
DATA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ 0,00	R\$ 59.978,98
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - OB		R\$ (7.036.030,65)	R\$ (7.902.009,74)
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ (663.792,45)	R\$ (509.992,25)
(-) TERRENOS - OB		R\$ (170.800,00)	R\$ (170.800,00)
VEICULOS - BAIXA		R\$ 170.800,00	R\$ (619.959,41)
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ 554.880,51
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ (529.376,64)
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ 0,00	R\$ (23.247,67)
EQUIPAMENTO TELECOMUNICACOES		R\$ 35.212,19	R\$ 0,00
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 554.880,51	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ (442.154,83)	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ (77.513,49)	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 69  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.061.257,04	R\$ 639.759,49
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 191.276,03	R\$ 209.164,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 869.981,01	R\$ 430.594,67
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.594.103,55	R\$ 3.228.922,39
INSS A RECOLHER		R\$ 159.920,06	R\$ 135.041,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 65.104,20	R\$ 42.001,47
IRRF A PAGAR SOBRE FOLHA		R\$ 184.433,83	R\$ 180.582,96
PROVISAO AJUSTE INSS (DISSIDIO)		R\$ 75.838,45	R\$ 69.057,05
PROVISAO AJUSTE FGTS (DISSIDIO)		R\$ 43.752,65	R\$ 30.497,03
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (2.643,47)
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,01	R\$ (4.578,58)
PROVISAO DE AJUSTES DE SALARIOS (DISSIDI)		R\$ 300.766,00	R\$ 249.287,52
PROVISAO 13 SALARIO		R\$ 25.940,45	R\$ 22.286,85
PROVISAO 13 SALARIO - INSS		R\$ 6.952,03	R\$ 5.361,15
PROVISAO 13 SALARIO - FGTS		R\$ 2.073,01	R\$ 1.599,50
PROVISAO BONUS LIP		R\$ 0,15	R\$ 0,15
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR		R\$ (2.736,30)	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR		R\$ 3.670,82	R\$ 0,00
PROVISAO FERIAS		R\$ 888.014,12	R\$ 591.589,47
PROVISAO FERIAS - INSS		R\$ 237.987,78	R\$ 151.684,45
PROVISAO FERIAS - FGTS		R\$ 71.020,63	R\$ 45.278,98
PROVISAO BONUS - OPENNING		R\$ 0,00	R\$ 1.542.653,33
BALANCE		R\$ 531.365,66	R\$ 1.171.140,95
PROVISAO BONUS - ADICOES		R\$ 0,00	R\$ 166.158,98
PROVISAO MERITO		R\$ 0,00	R\$ (404.159,63)
PROVISAO BONUS - AJUSTES ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.138.493,85)
PROVISAO BONUS - PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 374.577,00
PROVISAO GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 1.604.510,81
OBRIGACOES A RECOLHER		R\$ 1.799.495,44	R\$ 1.604.510,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ESTADUAL MUNIC. ...  
000107  
MUNIC. ...

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 69  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 3.765,36	R\$ 1.501,96
ISS A RECOLHER		R\$ 149.308,88	R\$ 125.414,67
PIS A RECOLHER		R\$ 32.057,38	R\$ 28.282,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 130.909,63	R\$ 130.522,14
ISS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 493,53	R\$ 477,37
PCC A RECOLHER (4,65%)		R\$ 17.105,63	R\$ 5.134,22
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 1.701,72	R\$ 2.097,98
RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ 847.586,30	R\$ 1.036.878,34
(-) ISS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (24.504,54)	R\$ (30.838,52)
(-) PIS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (5.492,36)	R\$ (6.912,04)
(-) COFINS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (25.349,57)	R\$ (31.901,94)
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R\$ 263.740,02	R\$ 222.000,00
PROVISAO RECUPERACAO CREDITO PREVIDENCIA		R\$ 121.854,12	R\$ 121.854,12
PROVISAO REBATE		R\$ 286.319,34	R\$ 0,00
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER		R\$ (69.070,53)	R\$ 1.126.146,49
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - OB		R\$ (593.251,02)	R\$ 1.098.708,04
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - PAGAMENTOS		R\$ (592.723,62)	R\$ (3.309.398,93)
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 1.650.272,05	R\$ 3.370.158,16
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 13.592,71	R\$ 0,00
(-) IRPJ - ANTECIPACOES (105216)		R\$ (24.641,65)	R\$ (33.320,78)
(-) RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (522.319,00)	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
ACAO ORDINARIA		R\$ 955.304,88	R\$ 955.304,88
CAPITAL EM EXCESSO - BALANCO INICIAL-OP		R\$ 1.929.601,12	R\$ 1.929.601,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.144.891/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 69  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GANHOS RESTANTES - BALANCO INICIAL - OP		R\$ 18.804.807,78	R\$ 36.488.510,78
(-) DIVIDENDOS		R\$ (20.000.000,00)	R\$ (35.815.272,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 14.481.556,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 6 de 6



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.144.891/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUDATEX BRASIL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA COELHO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO E ANDAR 7</b>
CEP <b>05.805-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO LUIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 4861-8400</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@AUDATEX.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **10:10:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.144.891/0001-85	AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO	SP	05805-000	R\$	2.884.906,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05546622000	SÓCIO	2.594.363,00	

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05546649000	SÓCIO	290.543,00	

PROCURADOR				
NOME				
GRACIELE LIMA DOMINGOS				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL			360	APTO 08
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE	SAO PAULO	SP	02346-000	304434887

CPF 299.950.768-29	CARGO PROCURADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	---------------------	------------------

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
03/06/2024	229.896/24-8	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2024. DECLARAM TER RECEBIDO EM TEMPO HABIL E ANALISADO O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRACAO DE RESULTADOS ECONOMICOS DA SOCIEDADE, REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, E, EM ATENCAO AO DISPOSTO NO ART. 1.078 DO CODIGO CIVIL, RESOLVEM APROVAR: (I) AS CONTAS DA ADMINISTRACAO REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL DE 2023; E (II) O BALANCO PATRIMONIAL E A DEMONSTRACAO DE RESULTADOS ECONOMICOS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 252703158, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 às 10:10:30.



03/02/2025

0083695441



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8515181**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2025.

**PEDIDO Nº:** 0083695441





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL  
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo  
N. 2023/000001247692

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** ou CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

Certidão **emitida em:** 28/02/2023, às 14:51:36 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **7496C03C9F7B1D70**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.989.362/21-8

13 10 21



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805



## 21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

**AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

### 1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,

JUL 27  
13 10 21



portanto, ajustados, a fim de ~~de~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

## 2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

JUL 27  
15 10 21



**“Artigo 6º.** A Sociedade ~~será~~ administrada pela Sr.ª **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem

JUL 13 10 21



como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

### **3. Da Consolidação do Contrato Social**

**3.1** Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

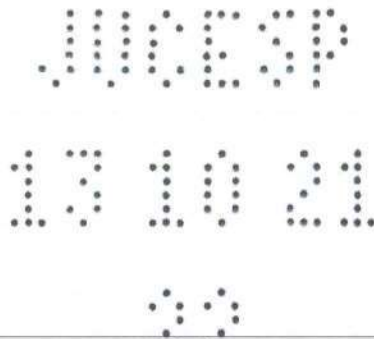
**"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85**

**NIRE: 35.221.308.805**

**CONTRATO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**



### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

**Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.



**Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
<b>Total:</b>	<b>2.884.906,00</b>	<b>2.884.906</b>	<b>100,0%</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada pela Sr.<sup>a</sup> **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

JUL 13 10 21

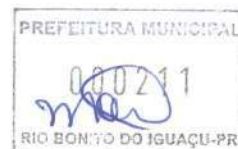


**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)



alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 7º.** Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro.** As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto.** A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUL 20 21



**Parágrafo Quinto.** As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

**Artigo 8º.** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

#### CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 9º.** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

**Parágrafo Segundo.** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

JUCEP  
13 10 21



preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

## CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 10.** Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 11.** A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

JUCEP  
13 10 21



**Parágrafo Segundo.** As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiro.** Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

#### CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

**Artigo 12.** Poderão os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 13.** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

#### CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

13 10 21

**Artigo 14.** A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Único.** Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

## CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

**Parágrafo Único.** O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

## CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Artigo 16.** Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUCESP  
13 10 21



**CAPÍTULO XIV  
DO FORO**

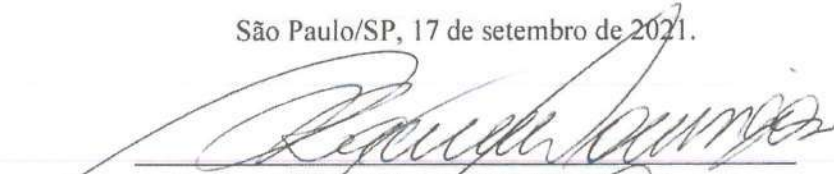
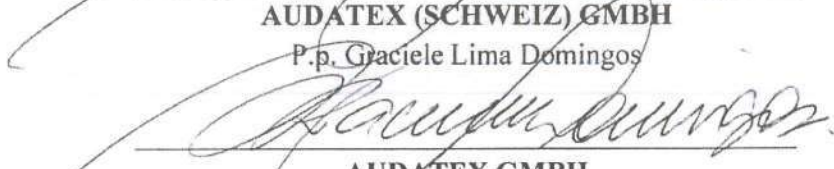
**Artigo 17.** As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

**CAPÍTULO XV  
DA TRANSFORMAÇÃO**


**Artigo 18.** A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.


São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:

  
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH  
P.p. Graciele Lima Domingos  
  
AUDATEX GMBH  
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:

  
Nome: **MATHEWS PIRES BECKENSTORF**  
RG/órgão expedidor: 34.657.870-8 SSP-SP  
CPF/ME: 463.601.488-03

  
Nome: **Marco Eduardo Noronha do Almeida**  
RG/órgão expedidor: 37.102.762-3 SSP/SP  
CPF/ME: 423.757.528-48



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, NO PRAZO PREVISTO, no Termo de Referência.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

DocuSigned by:  
*Graciele Lima Domingos*  
341C1EBDE0074FF...

Graciele Lima Domingos  
Representante legal

São Paulo, 02 de janeiro de 2022.

## DECLARAÇÃO SIMPLES

Todos os documentos contidos nessa pasta são de responsabilidade da **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

Eu, **Valdenir S. da Silva**, há mais de 17 anos sou um representante comercial designado para intermediar a negociação entre o órgão público, oficinas e outros prestadores de serviço com a empresa Audatex. Assim sou o ponto focal para quem a comunicação deve ser direcionada, recebendo as solicitações de propostas, contratos, empenhos e ordens de compra.

Dados para envio de novos contratos/renovações:

[comercialpr@audatex.com.br](mailto:comercialpr@audatex.com.br)

Fone 41 9 8807 2855

Assistente:

Stefania Valente da Silva

[ddvs.valdenir@gmail.com](mailto:ddvs.valdenir@gmail.com)

[vendas.ddvspr@gmail.com](mailto:vendas.ddvspr@gmail.com)

Fone 41 9 9188 9894

*Valdenir S.S. Silva*

At.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90\*\*\*\*69  
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/01/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025
Receita Municipal	Validade:	23/02/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Emitido em: 03/01/2025 09:59

1 de 1

CPF: 032.XXX.XXX-06 Nome: AROLDO CASTILHO OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_

000220

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 414727 Série 1, emitido em 07/08/2023 20230808u02144891000185	Número da Nota <b>00421290</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>07/08/2023 19:05:11</b> Código de Verificação <b>83ES-CNCF</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE SENGES</b> CPF/CNPJ: <b>76.911.676/0001-07</b> Endereço: <b>Av TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES SN - CENTRO - CEP: 84220-000</b> Município: <b>Sengés</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3 BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1 AUDATEX GOV - Nota de empenho: 5660/2023 Qtde: 1,00 Unit: 14.286,60 Total: 14.286,60 Vencimento *** 10/08/2023 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 14.286,60</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	14.286,60	2,90%	414,31	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 414727 Série 1, emitido em 07/08/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2023;				



	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		Número da Nota: <b>00421307</b>	
	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 414744 Série 1, emitido em 07/08/2023		Data e Hora de Emissão: <b>07/08/2023 19:05:14</b> Código de Verificação: <b>VRZD-WFC5</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b>		Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b>	
	Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA</b> CPF/CNPJ: <b>76.205.681/0001-96</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua R GETULIO VARGAS SN - CENTRO - CEP: 86510-000</b> Município: <b>Renascença</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3      BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1 AUDATEX GOV - AUTORIZACAO DE SERVICOS N 488/ 2023 Qtde: 1,00 Unit: 9.131,27 Total: 9.131,27  TREINAMENTO - COMBO BASICOS - Qtde: 1,00 Unit: 2.572,98 Total: 2.572,98  Vencimento *** 12/08/2023 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.704,25</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02600 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>11.704,25</b>	<b>2,90%</b>	<b>339,42</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 414744 Série 1, emitido em 07/08/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2023;				



 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 422460 Série 1, emitido em 22/03/2024 20240322u02144891000185	Número da Nota: <b>00428953</b>			
	Data e Hora de Emissão: <b>22/03/2024 15:13:57</b> Código de Verificação: <b>G11X-VNYU</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b> Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b> Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b> Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA</b> CPF/CNPJ: <b>76.020.452/0001-05</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Pc PCA MIRAZINHA BRAGA SN - CENTRO - CEP: 83760-000</b> Município: <b>Lapa</b> UF: <b>PR</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3 BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1 AUDATEX GOV - Empenho No 2006/2024 Qtde: 1,00 Unit: 12.840,53 Total: 12.840,53 Vencimento *** 25/04/2024 ***				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.840,53</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	616,35	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	12.840,53	2,90%	372,37	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 422460 Série 1, emitido em 22/03/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 424354 Série 1, emitido em 07/06/2024

20240607002144891000185

Número da Nota Fiscal de Serviço de IGUAÇU-PR

00430817

Data e Hora de Emissão

07/06/2024 15:54:24

Código de Verificação

LXTM-GU2G

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI

CPF/CNPJ: 76.290.709/0001-30

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Av AVENIDA RIO DE JANEIRO SN - CENTRO - CEP: 86220-000

Município: Assaí

UF: PR E-mail: ----

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3 BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1

AUDATEX GOV - conformes SOLICITACAO DE FORNECIMENTO: 1573/2024

Qtde: 1,00 Unit: 13.459,27 Total: 13.459,27

Vencimento \*\*\* 15/06/2024 \*\*\*

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 13.459,27**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	646,04	-	-	-

Código do Serviço

**02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	13.459,27	2,90%	390,31	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 424354 Série 1, emitido em 07/06/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024;

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 393950 Série 1, emitido em 27/04/2022 20220427u02144891000185	Número da Nota <b>00400766</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>27/04/2022 09:26:38</b> Código de Verificação <b>99SA-JRTI</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>02.144.891/0001-85</b>	Inscrição Municipal: <b>2.638.158-3</b>			
Nome/Razão Social: <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b>				
Endereço: <b>AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000</b>				
Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE</b>				
CPF/CNPJ: <b>04.391.512/0001-87</b>	Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>Av AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO SN - CENTRO - CEP: 76993-000</b>				
Município: <b>Colorado do Oeste</b> UF: <b>RO</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b>	Nome/Razão Social: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
AUDATEX GOV - NOTA DE EMPENHO : 191/2022 -				
Qtde: 1,00 Unit: 10.779,00 Total: 10.779,00				
TREINAMENTO - COMBO BASICOS -				
Qtde: 1,00 Unit: 2.440,00 Total: 2.440,00				
AUDATEX - LOTE CONTRATADO -				
Qtde: 1,00 Unit: 4.000,00 Total: 4.000,00				
Vencimento Titulo: 15/05/2022				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.219,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>17.219,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>499,35</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 393950 Série 1, emitido em 27/04/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2022;				



**GRACIELE LIMA DOMINGOS**  
 AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8  
 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS  
 02346-000 SAO PAULO SP

Código NET  
**003/388826249**

Vencimento  
**15/03/2020** Valor  
**281,63**

CPF/CNPJ  
**299.950.768-29**

Forma de Pagamento  
**BOLETO BANCÁRIO**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

<p><b>Importante:</b></p> <p>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse <a href="http://net.com.br/minhanet">net.com.br/minhanet</a>, faça seu login ou cadastre-se.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.</p>	<p><b>Minha NET:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> FACIL HD FIDELIDADE</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> 60 MEGA FIDELIDADE</li> <li><input type="checkbox"/> FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL</li> </ul>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>descrição</th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/> NET TV</td> <td>117,32</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA</td> <td>109,90</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> NET Fone</td> <td>17,71</td> </tr> <tr> <td><b>Itens Eventuais</b></td> <td><b>36,70</b></td> </tr> </tbody> </table>	descrição	total	<input type="checkbox"/> NET TV	117,32	<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90	<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71	<b>Itens Eventuais</b>	<b>36,70</b>
	descrição	total										
<input type="checkbox"/> NET TV	117,32											
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90											
<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71											
<b>Itens Eventuais</b>	<b>36,70</b>											
<p>Claro-clube</p> <p>Cadastre-se em: <a href="http://www.claro.com.br/claro-clube">www.claro.com.br/claro-clube</a></p>		<p>Valor total</p> <p><b>281,63</b></p>										

<p><input type="checkbox"/> <b>NET TV</b></p> <p>Mensalidade NET TV</p> <table border="1"> <tr> <td>01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE</td> <td>74,99</td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade NET TV</td> <td>74,99</td> </tr> </table> <p>Mensalidade Proporcional TV</p> <p>Alteração Produto TV</p> <table border="1"> <tr> <td>02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL</td> <td>2,33</td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Alteração Produto TV</td> <td>2,33</td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade Proporcional TV</td> <td>2,33</td> </tr> </table> <p>A La Carte</p> <table border="1"> <tr> <td>01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD</td> <td>40,00</td> </tr> <tr> <td>Sub-Total A La Carte</td> <td>40,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total NET TV</b></td> <td><b>117,32</b></td> </tr> </table>	01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99	Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99	02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33	Sub-Total Alteração Produto TV	2,33	Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33	01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	40,00	Sub-Total A La Carte	40,00	<b>Total NET TV</b>	<b>117,32</b>	<p><b>Itens Eventuais</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Eventos Now</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10/02/20 - Coringa</td> <td>14,90</td> </tr> <tr> <td>26/02/20 - Simplesmente Acontece</td> <td>6,90</td> </tr> <tr> <td>29/01/20 - IT: Capítulo Dois</td> <td>14,90</td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Eventos Now</td> <td>36,70</td> </tr> <tr> <td><b>Total Itens Eventuais</b></td> <td><b>36,70</b></td> </tr> </tbody> </table>	Eventos Now		10/02/20 - Coringa	14,90	26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90	29/01/20 - IT: Capítulo Dois	14,90	Sub-Total Eventos Now	36,70	<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>36,70</b>
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99																												
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99																												
02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33																												
Sub-Total Alteração Produto TV	2,33																												
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33																												
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	40,00																												
Sub-Total A La Carte	40,00																												
<b>Total NET TV</b>	<b>117,32</b>																												
Eventos Now																													
10/02/20 - Coringa	14,90																												
26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90																												
29/01/20 - IT: Capítulo Dois	14,90																												
Sub-Total Eventos Now	36,70																												
<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>36,70</b>																												
<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>NET VIRTUA</b></p> <p>Mensalidade NET VIRTUA</p> <table border="1"> <tr> <td>01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE</td> <td>109,90</td> </tr> <tr> <td>Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA</td> <td>109,90</td> </tr> <tr> <td><b>Total NET VIRTUA</b></td> <td><b>109,90</b></td> </tr> </table>	01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90	Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90	<b>Total NET VIRTUA</b>	<b>109,90</b>																							
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90																												
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90																												
<b>Total NET VIRTUA</b>	<b>109,90</b>																												
<p><input type="checkbox"/> <b>NET Fone</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>DURAÇÃO</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LIGAÇÕES LOCAIS</td> <td>0h06m12s</td> <td>7,13</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA</td> <td></td> <td>10,58</td> </tr> <tr> <td><b>Total NET Fone</b></td> <td></td> <td><b>17,71</b></td> </tr> </tbody> </table>	SERVIÇO	DURAÇÃO		LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m12s	7,13	ASSINATURA		10,58	<b>Total NET Fone</b>		<b>17,71</b>																	
SERVIÇO	DURAÇÃO																												
LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m12s	7,13																											
ASSINATURA		10,58																											
<b>Total NET Fone</b>		<b>17,71</b>																											

**!** -Para atendimento presencial consulte os endereços no site [net.com.br](http://net.com.br)  
 -Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.  
 -Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.  
 -Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.  
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).  
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).  
 Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
 Ouvidoria 08007010180  
 REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
 003204443833913,  
 003204439855243,  
 003204438854031,  
 003204438854031,  
 003204438852860

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente <b>GRACIELE LIMA DOMINGOS</b>	Identificação para Débito <b>NET SERVICOS 0033888262498</b>	Mês Referência <b>Fevereiro/2020</b>	Vencimento <b>15/03/2020</b>	Valor <b>281,63</b>
--	--	---	---------------------------------	------------------------

**84640000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5**





Cliente:  
**GRACIELE LIMA DOMINGOS**

Fatura:  
**2002981021460**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

002/004

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

**Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel**

01/01

**NET FONE VIA EMBRATEL**

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
<b>Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001</b>					
<b>ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO</b>					
18/01/2020 A 17/02/2020					
<b>SubTotal</b>					10,58
<b>SubTotal</b>					10,58
<b>LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES</b>					
22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP	18h10m52s	0h05m06s	5,87
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP	18h22m50s	0h01m06s	1,26
<b>SubTotal</b>					7,13
<b>SubTotal</b>					17,71
<b>Total Serviço</b>					17,71

PREFEITURA MUNICIPAL  
000226  
RIC FONE LOCALIAQU-PR



CLARO S.A.  
Rua Henri Dunant, 780  
Santo Amaro  
04709-110 São Paulo - SP  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
IE: 114814878119

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B80  
GRACIELE LIMA DOMINGOS  
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR  
MENDES DE BARROS  
SAO PAULO, SP  
CPF/CNPJ: 299.950.768-29

Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020  
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020  
I.E.: ISENTO Vencimento: 15/03/2020  
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

**Discriminação do Serviço**

TV POR ASSINATURA  
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE  
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD  
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE  
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE  
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE  
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA



ICMS  
9,00 74,99  
4,80 40,00  
2,38 19,83  
-3,30 -27,50  
1,20 10,00  
117,32

**PAY-PER-VIEW**

EVENTO NOW  
EVENTO NOW  
EVENTO NOW  
SUB TOTAL PAY PER VIEW  
BANDA LARGA  
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE  
SUB TOTAL BANDA LARGA

1,79 14,90  
0,83 6,90  
1,79 14,90  
36,70  
27,48 109,90  
109,90

VALOR DA NOTA FISCAL: **263,92**

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Aliquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco  
7B90.7D49.0AF0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente/TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 16, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP/- Regime especial, processo via 1000620-420558/2004/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração dessa Fatura (01/02/2020) no valor de 353,51. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após essa data, por favor desconsidere essa mensagem. Acesse net.com.br, para visualizar sua Fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou cancelá-la em débito automático.

CLARO S.A.  
RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E TORRE  
CEP: 04709110 SAO PAULO - SP  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
I.E.: 114.814.878.119

GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS  
R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134  
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS  
SAO PAULO - SP  
CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTO

Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA  
Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634  
Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:  
60cc.d974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.6f4b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>17,71</b>	<b>17,71</b>	<b>4,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MENSAGEM:  
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL  
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS  
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43  
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



**TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO**

**Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO**

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**.  
Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

**Assine já!**  
[www.claro.com.br/revista-monet](http://www.claro.com.br/revista-monet)  
Prêmio Veículos de Comunicação > Melhor Revista Customizada



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.



SEU PRÓXIMO

**NOVO**

É TER PRODUTOS DAS  
MELHORES LOJAS  
COM PREÇOS  
EXCLUSIVOS E AINDA  
GANHAR BÔNUS  
PARA NAVEGAR.

ACESSE E SAIBA MAIS  
[claropromo.com.br](http://claropromo.com.br)



Você merece o novo.

\*Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.

Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós Pago, Claro Controle, Residencial, TV não são elegíveis ao benefício. Atendimento: 3003 2687 de Segunda à sexta das 08:00 às 18:00. Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados. A Claro Promo é operada pela Talix Comércio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada, Embu das Artes - São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL  
000229  
RIO BONFIM DO ITAQUAQUARA-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1955289647

GRACIELE LIMA DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
30443488 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
299.950.768-29 27/05/1982

FILIAÇÃO  
JOSE DOMINGOS  
MARIA ELI DOS SANTOS  
DOMINGOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01533863880 03/07/2020 10/11/2000

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO, SP 02/12/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

23456189478  
SP783684550

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1955289647

PREFEITURA MUNICIPAL  
000230  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 299950768/29 DNI 30.443.488-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2019

REGISTRO GERAL  
REGISTRO CIVIL  
SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CC-LV.8478/FLS.175 /N.1.04369

POLICAR DIREITO

T. ELEITOR 000290818360124 CTPS 00000000060256 SÉRIE 0224 UF SP  
MIS.PIS/PASEP 13144420777 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS 00001533863880

CERT. MILITAR

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Estadual RINGO SPS SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUHT"

NOBRE GRACIELE LIMA DOMINGOS

FILIAÇÃO JOSE DOMINGOS

MARKA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA NASCIMENTO 27/05/1982

NATURALIDADE SUZANO - SP

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

5335716F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:19 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **02/08/2025**.

Código de controle da certidão: **3042.FA1C.5285.5EFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031253929-95

Data e hora da emissão 27/03/2025 09:53:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0174771 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.144.891/

**Contribuinte:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

**Liberação:** 25/01/2025

**Validade:** 24/07/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:16:29 horas do dia 03/02/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** A7F3C97E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Número do Contribuinte:** 02.144.891/

**Nome do Contribuinte:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA



Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 15:48:46 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 5BC3F329

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 153152/2025

Expedição: 03/01/2025, às 08:31:06

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.144.891/0001-85  
**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022511230698625005

Informação obtida em 11/03/2025 10:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

São Paulo, 01 de março de 2024.

**Termo de concordância de Aditivo**

Ref. contrato que tem por objeto a Contratação de Serviço para instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "**SISTEMA AUDATEX**"

**lmo. Sr.**

Pelo presente a Audatex Brasil Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85, concorda a prorrogação do contrato supra, como órgão público, por mais 12 meses, solicitando reajuste acumulado no período de 12 meses conforme o contrato primitivo.

*Valdenir S. Silva*  
At.  
Valdenir S.Silva  
Representante Audatex

**Solera Brasil**

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP  
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85  
[www.solera brasil.com.br](http://www.solera brasil.com.br)



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/03/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 –  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PMRBI.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.**

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 12 (doze) meses;
- Valor R\$ 11.624,17;

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. **Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO INEXIGIBILIDADE 4-2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 20-2023 – AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de março de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Inexigibilidade nº 4/2023 - Contrato administrativo nº 20/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Departamento de Compras

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 20/2023, oriundo da Inexigibilidade 4/2023.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da serviços de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu na forma do Contrato Administrativo nº 14/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de Regularidade.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)*



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 27 de março de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

000243

RIO BONITO DO IGUAÇU, PR



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 13 de março de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.144.891/0001-85. CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.

**SEZAR**

**AUGUSTO**

**BOVINO:33**

**348170915**

Assinado de  
forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Dados: 2025.03.13  
13:38:50 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/03/2025

Departamento de Licitação

**Referente:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2025 até 27 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 34.872,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.27 10:11:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Contratante

DocuSigned by:  
Graciele Lima Domingos  
341C1EBDE0074FF...

GRACIELE LIMA DOMINGOS  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI  
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.

OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2025 até 27 de março de 2026.

DO VALOR: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 34.872,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Data de Assinatura: 27/03/2025.

